



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 103/2024

Garça, 12 de março de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
RODRIGO GUTIERRES
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando utilizar os recursos da emenda parlamentar de autoria do vereador Tenente Almeida.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/ 2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), OBJETIVANDO UTILIZAR OS RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR DE AUTORIA DO VEREADOR TENENTE ALMEIDA.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025**

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>		
Unidade Orçamentária	14	<i>Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer</i>		
Unidade Executora	01	<i>Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer</i>		
Função	27	<i>Desporto e Lazer</i>		
Sub-função	812	<i>Desporto Comunitário</i>		
Programa	0020	<i>Moderniza Mais</i>		
Atividade	2015	<i>Atividades Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer</i>		
Fonte de Recurso	08	<i>Emenda Parlamentares Individual -Legislativo Municipal</i>		
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	<i>Material de Consumo</i>		
Código de Aplicação	100-812	<i>63- Tenente Almeida – Emenda Impositiva</i>		
Fonte STN	1.501	<i>Outros Recursos não Vinculados</i>		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		<i>Percentual</i>		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Justificativa das modificações: <i>Abertura de dotação com recursos da emenda parlamentar de autoria do vereador Tenente Almeida.”</i>				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA”

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	14	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	0020	Moderniza Mais
Atividade	2015	Atividades Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Fonte de Recursos	08	Emenda Parlamentares Individual -Legislativo Municipal
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	Equipamento e Material Permanente
Código de Aplicação	100.812	63 Tenente Almeida – Emenda Impositiva
Fonte STN	1.501	Outros Recursos não Vinculados
Meta LDO	2024	
Meta Física Para o Exercício	100%	
Unidade de Medida	Percentual	
Custo Financeiro por Exercício	R\$ 30.000,00”	

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cuja cobertura far-se-á através da anulação parcial da seguinte dotação:

Dotação	02.07.03 – 99.999.9999.9999.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – CÂMARA		
855	9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	R\$ 30.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 07 de março de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal